

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 787



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	7

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.252, DE 14 DE ABRIL DE 2025**

Cria a Comissão de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal e dá outras providências.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições e a composição da Comissão de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal, com o propósito de promover a expansão e melhoria dos serviços públicos, aprimorar a capacidade de gestão, planejamento e execução das políticas públicas, bem como assegurar a melhoria contínua e a transparência na Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, que o aperfeiçoamento do planejamento municipal se faz necessário, visando o controle do cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas no governo e o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), para o alcance da excelência;

CONSIDERANDO, mais e finalmente, a necessidade de implantação do ciclo de melhoria das políticas públicas municipais por meio do Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM/TCESP;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Gabinete do Prefeito, com a participação de todas as secretarias e departamentos municipais, a Comissão de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal, grupo de trabalho de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e do orçamento da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia.

CAPÍTULO I**DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO**

Art. 2º A Comissão Municipal de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal tem as seguintes atribuições:

I - propor metas relativas às áreas gerenciais de governo, com o objetivo de alcançar a excelência nos serviços públicos oferecidos à população;

II - propor diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

III - propor metodologia para o processo de participação da sociedade civil na discussão e elaboração das propostas do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

IV - colaborar com a construção de mecanismos de

monitoramento e avaliação da execução do Programa de Metas e do Orçamento Municipal;

V - acompanhar e monitorar a execução orçamentária anual e o cumprimento do Programa de Metas e indicadores de gestão, contribuindo para possíveis revisões e aperfeiçoamentos dos instrumentos de planejamento;

VI - propor e participar de audiências públicas, plenárias, treinamentos, oficinas de formação, seminários e outras atividades participativas relacionadas à elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento;

VII - propor estratégias, instrumentos, ações e programas para a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS;

VIII - acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), identificando, sistematizando e divulgando boas práticas e iniciativas que contribuam para o alcance dos referidos objetivos;

Art. 3º A Comissão Municipal de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal terá sua composição definida por Portaria do Chefe do Poder Executivo, assegurando a representação dos órgãos de assessoramento e dos órgãos, meio e finalísticos, nos termos dos incisos subsequentes:

I - Órgãos de Assessoramento:

- a) Secretaria de Governo;
- b) Fundo Social de Solidariedade;
- c) Ouvidoria;
- d) Controladoria Interna do Município;
- e) Secretaria de Assuntos Jurídicos;

II - Órgãos Meio e Órgãos Finalísticos:

- a) Secretaria da Fazenda;
- b) Secretaria de Obras;
- c) Secretaria de Administração;
- d) Secretaria de Educação;
- e) Secretaria de Saúde;
- f) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- g) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- h) Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer;
- i) Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana;
- j) Secretaria de Esportes, Recreação de Juventude;
- k) Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- l) Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social;
- m) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

§1º A Comissão Municipal de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal será presidida por um dos membros da Secretaria Municipal da Fazenda.

§2º Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

CAPÍTULO II**DO FUNCIONAMENTO**

Art. 4º A Comissão de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal reunir-se-á mensalmente, convocada pela Secretaria Municipal da Fazenda, e, em caso de necessidade, pela maioria de seus membros.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Fazenda fornecerá os meios e recursos necessários à instalação e funcionamento da Comissão de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal.

Art. 6º Para consecução de suas atribuições, a Comissão de Planejamento e Indicadores de Gestão



Municipal poderá solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos, secretarias e departamentos competentes.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias das respectivas Secretarias Municipais.

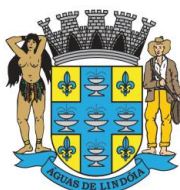
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.014, de 19 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

GERALDO MANTOVANI FILHO

Prefeito Municipal

.....

**Município de Águas de Lindóia**

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.253, DE 14 DE ABRIL DE 2025**Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia e homologa a Resolução nº. 01/2025 – CMS.****GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,****DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia, cujo tema central é “Direito de acesso, dever de respeito: juntos pelo SUS!”, a ser instalada neste Município, no dia 14 de maio de 2025, das 12:30h às 17h, na Câmara Municipal de Águas de Lindóia - Plenário, com sede à Rua Professora Carolina Fróes, nº. 351, Centro, Águas de Lindóia, Estado de São Paulo.

Art. 2º São objetivos da Conferência:

I – avaliar a situação da saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde em nível municipal;

II – fortalecer o controle social e a participação da população na gestão do SUS;

III – debater os eixos temáticos definidos pela comissão organizadora.

Art. 3º Fica homologada a Resolução nº. 01/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Águas de Lindóia, nos termos do artigo 2º, § 10, da Lei nº. 3.259, de 23 de agosto de 2021, conforme consta do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

GERALDO MANTOVANI FILHO**- Prefeito Municipal -**



Município de Águas de Lindóia

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 4.253

RESOLUÇÃO nº 001/2025 CMS

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Águas de Lindóia SP, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de março de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3259, de 23 de agosto de 2021 e, em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde, o que dispõe o art. 1º da Lei nº 8.142/1990;

Resolve:

Art. 1º Propor a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia SP.

Art. 2º Recomendar ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

Art. 3º São objetivos da Conferência: I – Avaliar a situação da saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde em nível municipal; II – Fortalecer o controle social e a participação da população na gestão do SUS; III – Debater os eixos temáticos definidos pela comissão organizadora.

Art. 4º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade de uma Comissão Organizadora, composta por membros indicados de acordo com o ofício nº 171/2025/SMS

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eliei Marcos Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Colômbia, nº 190, Centro, Águas de Lindóia/ SP – CEP: 13940-000 – (19)3924-1409

**DECRETO Nº 4.254, DE 14 DE ABRIL DE 2025**

Designa os membros da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, para compor a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia, cujo tema central é "Direito de acesso, dever de respeito: juntos pelo SUS!", convocada para o dia 14 de maio de 2025, das 12:30h às 17h, na Câmara Municipal de Águas de Lindóia-Plenário, com sede à Rua Professora Carolina Fróes, nº. 351, Centro, Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, com atribuição de coordenação dos trabalhos, os seguintes Conselheiros Municipais de Saúde, representantes da Secretaria Municipal de Saúde e dos usuários do Sistema Municipal de Saúde:

I - Aline Cristina de Toledo – Secretaria Municipal de Saúde;

II - Ana Paula Mhirdauí Sanches – Secretaria Municipal de Saúde;

III - Cristiane de Oliveira Barbeiro – Conselho Municipal de Saúde;

IV - Eduardo Rezende Zucato – Secretaria Municipal de Saúde;

V - Eliel Marcos Fernandes – Conselho Municipal de Saúde;

VI - Franciele dos Santos Honório – Conselho Municipal de Saúde;

VII - Iliane Aparecida Alves – Conselho Municipal de Saúde;

VIII - Isabele Zampieri Rossi Martins – Secretaria Municipal de Saúde;

IX - João Fred – Secretaria Municipal de Saúde;

X - Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz – Usuária do Sistema Mun. de Saúde;

XI - Mariane Gaspardi Di Bonito – Secretaria Municipal de Saúde;

XII - Taís Regina Mesquini – Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

Portarias**PORTARIA Nº 14.385, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia os membros da Comissão de Planejamento e Indicadores de

Gestão Municipal e dá outras providências.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº. 4.252, de 14 de abril de 2025, que cria a Comissão de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para, sem prejuízo de suas atribuições regulares, compor a Comissão Municipal de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal, em observância ao disposto no Decreto nº. 4.252, de 14 de abril de 2025, os seguintes agentes públicos:

I – órgãos de assessoria:

a) Secretaria Municipal de Governo:

1. Waldemar Junqueira Ferreira Neto

2. Luciano Carvalho Fiori

3. Laís Dinanni de Godoi

b) Fundo Social de Solidariedade:

1. Verônica D'Aragona Malheiro Mantovani

2. Antônio da Silva Filho

c) Ouvidoria:

1. Marcos Rogério Nucci

2. Ingrid Cristina da Silva Ferla

d) Controladoria Interna:

1. Rogério Bueno Conti

e) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

1. José Carlos Ribeiro do Nascimento Júnior

2. Juliano Aparecido Cardoso Pinto

3. Rodrigo Macedo de Oliveira

II – órgãos meio e órgãos finalísticos:

a) Secretaria Municipal da Fazenda:

1. Rubens Parreira

2. Wellington Souza dos Santos

3. Fernando Leme de Paula Godoy

4. José Rafael Godoi de Souza

5. Priscila Cristina Smecellato

6. Valber de Jesus Batista

7. Karina Rodrigues Barbosa de Lima

8. Mayara Luciane Fávero

9. Wallace das Chagas Matias

10. Lucas Pereira de Godoy

b) Secretaria Municipal de Obras:

1. Samuel Machado Mantovani

c) Secretaria Municipal de Administração:

1. Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira

2. Rodrigo Felipe Quirino

d) Secretaria Municipal de Educação:

1. Tânia Maria Rocha de Oliveira

2. Edson Akihiro Shibuta

3. Ana Cristina Bueno Fernandes

e) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Eduardo Rezende Zucato

2. Wander Tavares de Mira

3. Diogo Leandro Parreira

4. Mariane Gaspardi Di Bonito

f) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:



1. Cláudio Tozzi Bernardino
2. José Mauro Corrêa Alvarenga
3. Lara Moraes Alves
4. Rodrigo Camargo Boucault Pires Alves
- g) Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social:

1. Mario Sérgio Fioravante
2. Eliel Marcos Fernandes
- h) Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer:

1. Cristiano de Almeida Bueno
2. Caroline Moreira Pinto

- i) Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade

Urbana:

1. Thiago Antônio Maciel Secchi

- j) Secretaria Municipal do Esportes, Recreação e

Juventude:

1. Rodrigo Pereira Almeida

2. Felipe Yukio Hamada

3. Maurício Peternella Camacho

- k) Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

1. Gilberto Poço Ferreira

2. Thiago Aparecido Sacco

- l) Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

1. Vander Lucio Batista Dias

2. Fábio Ribeiro de Toledo

3. Maurício Tiengo

- m) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

1. Wellington de Jesus Ramos Vieira

§1º O representante da Secretaria da Fazenda, nomeado inciso II, alínea “a”, item 1 deste artigo, presidirá a Comissão Municipal de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal.

§2º Os serviços prestados pela membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

.....

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0c57-79db-dbe6-cad6-92



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Águas de Lindóia (SP), Edição nº 787, ano VI, veiculado em 14 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE AGUAS DE LINDOIA (CNPJ 46439683000189) em 14/04/2025 às 19:04:59 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0c57-79db-dbe6-cad6-92>